Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/09/15
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 431 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

Requer à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN informações acerca da canalização de águas pluviais do Núcleo Industrial do Guarujá.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Pedro Martendal / PSDB, em conformidade com o art. 122, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, solicitando as seguintes informações:

I. Existe algum projeto para que seja realizado a canalização das águas pluviais, oriundas do Núcleo Industrial do Guarujá?
II. Se sim, qual a previsão para o início da obra?

Justificativa:

Reiterando a Indicação nº 270 protocolada no dia 20/03/2015, na região citada acima, está localizado o Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. Nos dias de chuva a água e a terra que escoam do Núcleo Industrial do Guarujá se acumulam em frente ao portão e no pátio interno da entidade citada, dificultando o acesso das crianças, pais e professores.

Criança e adolescente tem prioridade absoluta, como prescreve a Constituição Federal e O Estatuto da Criança e do Adolescente:

Constituição Federal

*"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

*"Art. 4.º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e **do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, **à cultura**, à **dignidade**, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".*

*Indicação em anexo.

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 03 de setembro de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB

*Fotos do local.

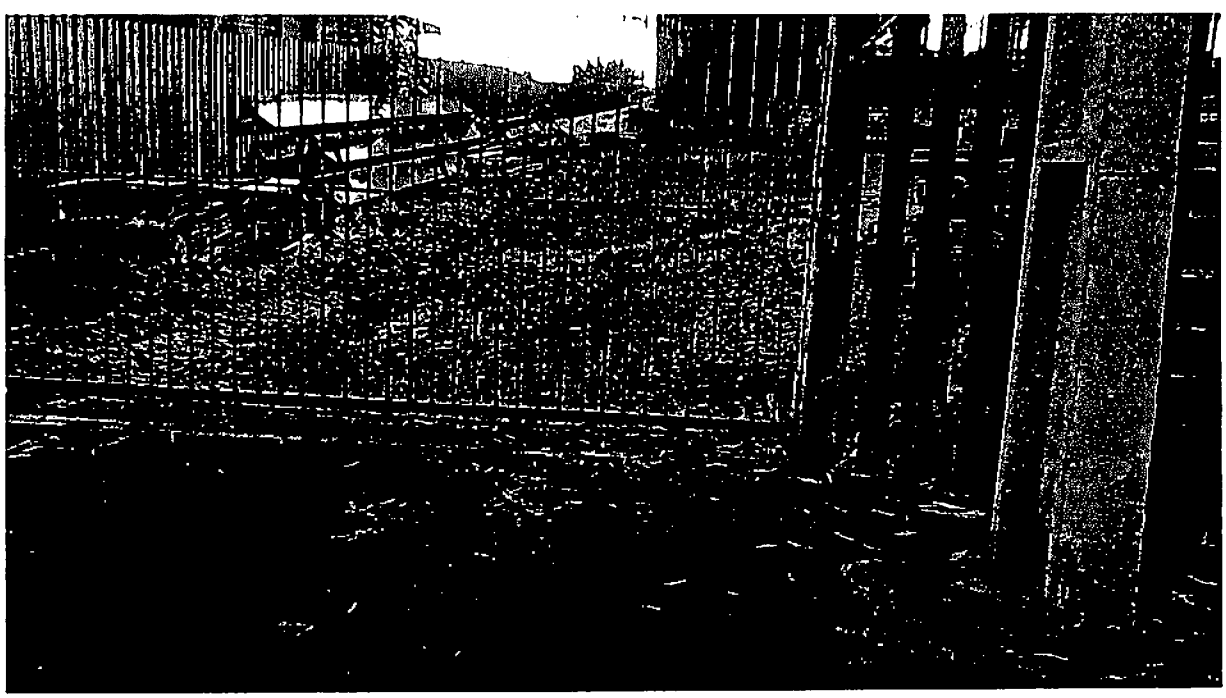

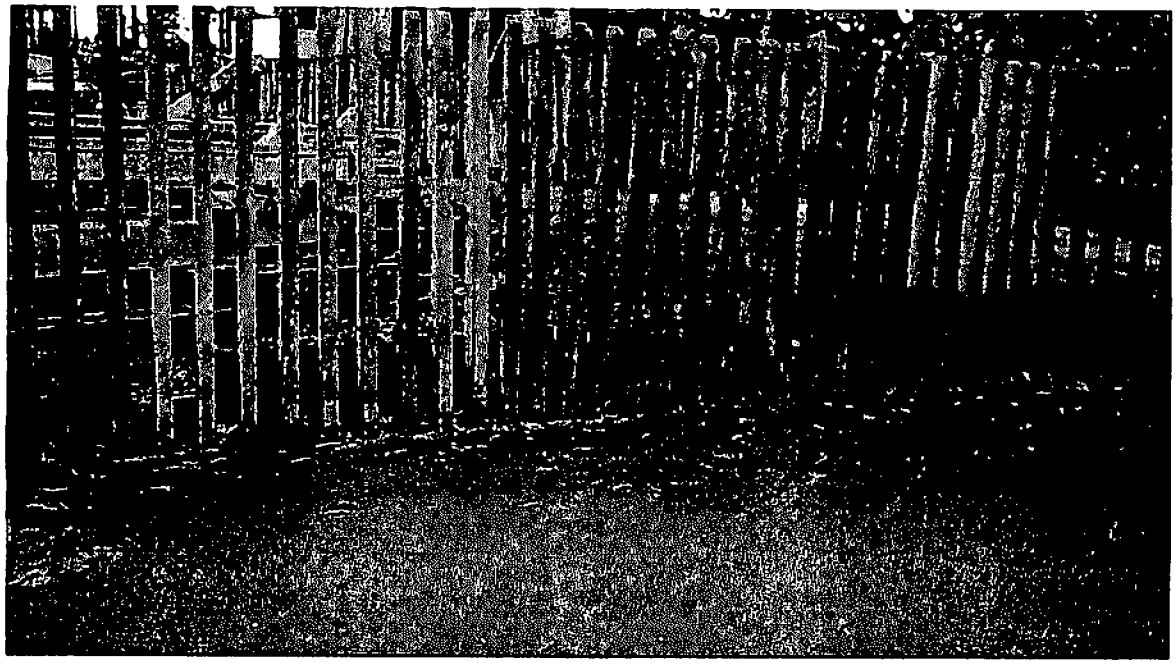

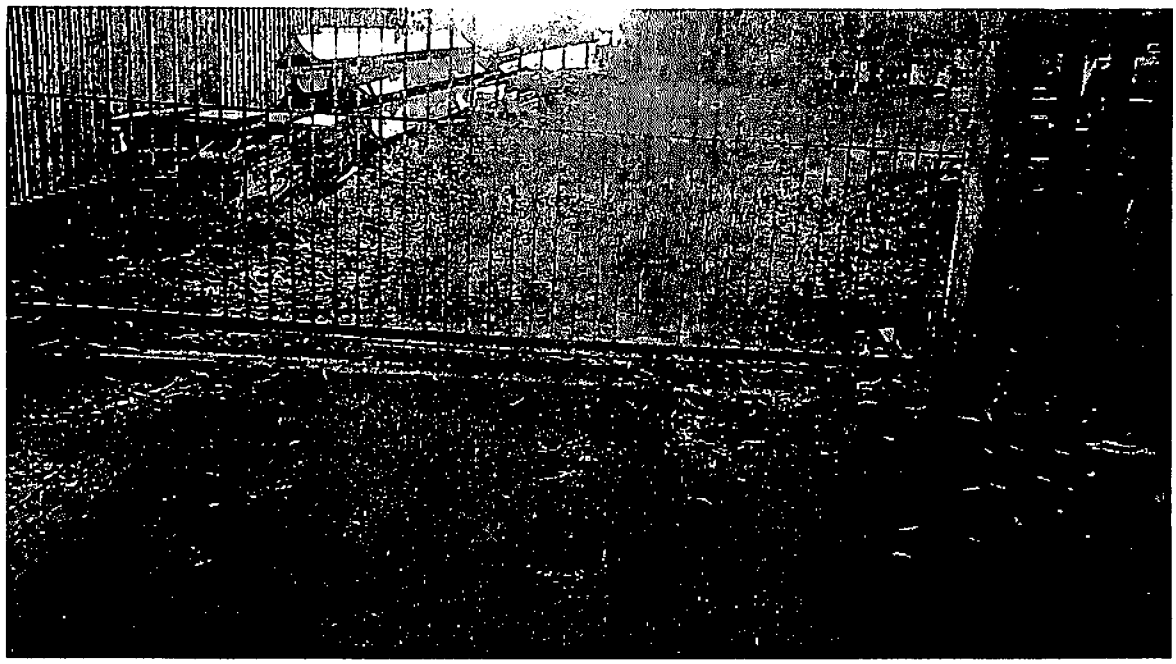

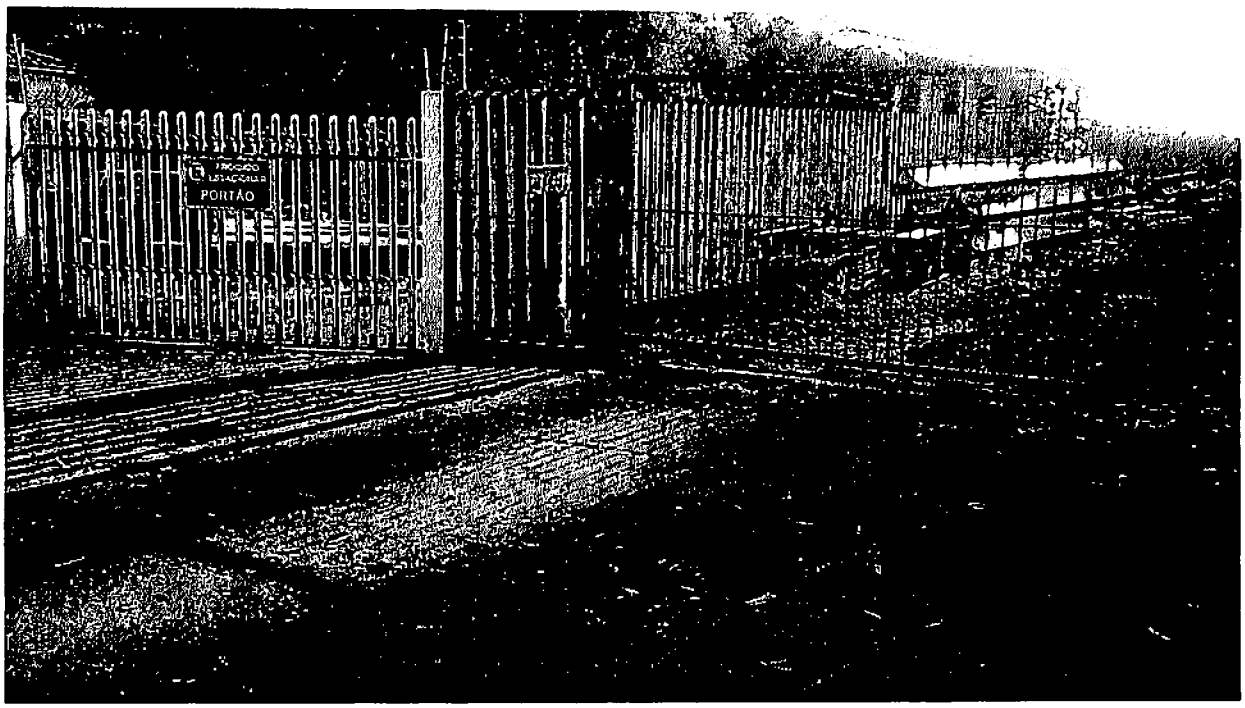
PORTÃO

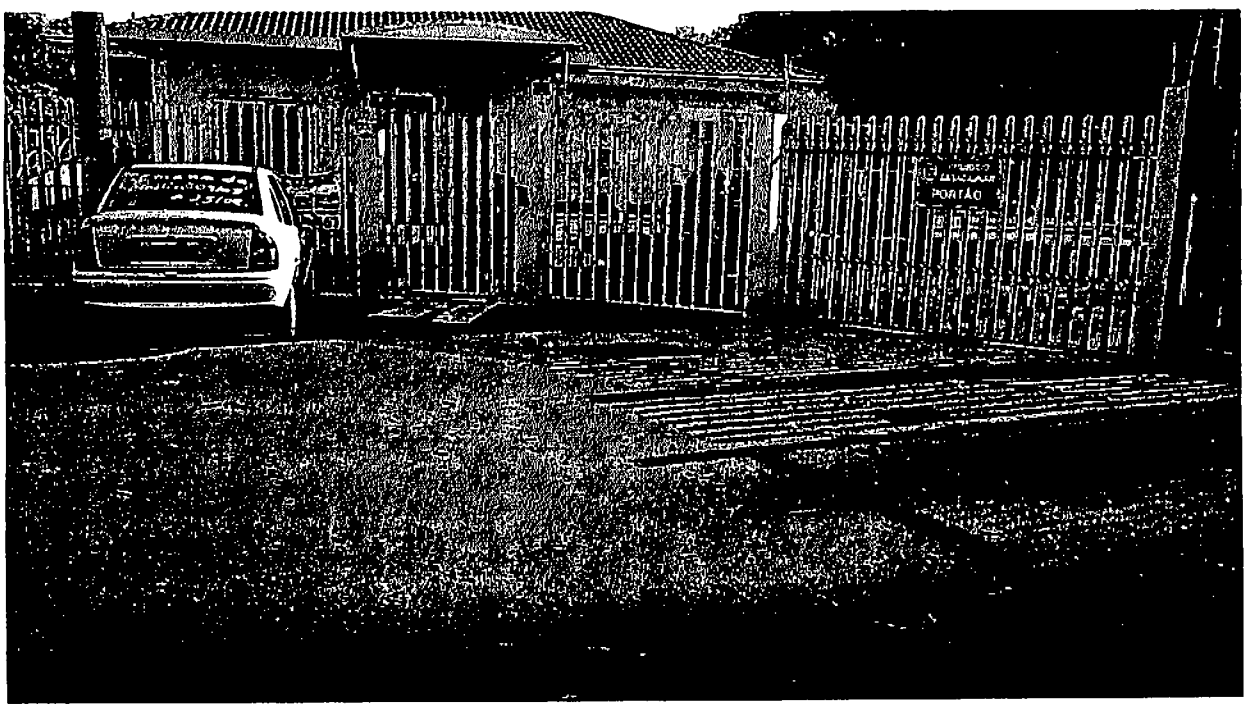
PORTÃO

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/03/15
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 270 DE 2015.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB)

Propõe que seja feito estudos para canalização de águas pluviais no Bairro Guarujá, oriundas do Núcleo Industrial do Guarujá, na forma que especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Pedro Martendal, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para Leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando as seguintes medidas de interesse público.

1 . Que o Poder Executivo, por meio da SEPLAN - Secretaria de Planejamento, faça um estudo para que seja realizado canalização das águas pluviais, oriundas do Núcleo Industrial do Guarujá.

Justificativa:

Eis que na região citada acima, está localizado o Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. Nos dias de chuva a água e a terra que escoam do Núcleo Industrial do Guarujá se acumulam em frente ao portão e no pátio interno da entidade citada, dificultando o acesso das crianças, pais e professores.

Criança e adolescente tem prioridade absoluta, como prescreve a Constituição Federal e O Estatuto da Criança e do Adolescente:

Constituição Federal

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado **assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 4.º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e **do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à **cultura**, à **dignidade**, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

*Fotos em anexo.

É a indicação.
Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de março de 2015.

Pédro Martendal
Vereador / PSDB



